



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO
PLENÁRIO DO CREA/PB PARA 2018**

Órgão de origem	Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA/PB para 2018	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>11/2017</u>
Assunto:	: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO		
Interessado:	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS – SEÇÃO PARAÍBA – ABEE/PB		

A Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA/PB para 2018, reunida em sua Sessão nº 06/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. Eletricista **Martinho Nobre Tomaz de Souza**, Eng^a Civil **Maria Verônica de Assis Correia**; Eng. Agrônomo **Aderaldo Luiz de Lima**; Eng. Civil **Marco Antônio Ruchet Pires**; Eng. Mecânico **Maurício Timótheo de Souza**; Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, apreciando o Parecer emitido referente a Deliberação nº 09/2017 – CRT / Decisão Nº PL – 161/2017 do CREA/PB, e;

Considerando a Proposta para renovação do terço do CREA/PB, aprovada na Sessão Plenária nº 659, de 15 de agosto de 2017, através da Decisão Nº PL – 161/2017 do CREA/PB;

Considerando que durante a referida Sessão Plenária e em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.070/2015 do CONFEA, foi aprovada através da Decisão Nº PL – 161/2017 do CREA/PB, por unanimidade a Deliberação nº 09/2017 – CRT, que deliberou “*pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ou seja, pela aprovação da **REVISÃO DE REGISTRO da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE/PB, condicionada a apresentação até o dia 31 de agosto do corrente dos documentos relacionados no item 6.1 a 6.4 do presente parecer, de acordo com a Resolução 1.070/2015 e a Resolução 1.070/2015 do CONFEA**”, em razão da mesma deixar de apresentar documentos com vistas ao processo de revisão de registro de entidade de classe.*

Considerando que a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Seção Paraíba – ABEE/PB, não cumpriu o prazo estabelecido na Decisão mencionada;

Considerando que a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE/PB, apresentou a documentação pendente, qual seja: **1 - PROVA DE REGULARIDADE NA FAZENDA FEDERAL, NA FORMA DA LEI; 2 - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS / RECIBO DE ENTREGA DA RAIS; 3 - INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP; 4 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, DEMONSTRANDO O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI, QUANDO POSSUIR QUADRO DE FUNCIONÁRIOS;**

Considerando a urgência que o caso requer, em virtude da necessidade de celeridade no andamento do processo que trata da renovação do terço do plenário do CREA/PB, que ora tramita no CONFEA, no sentido de que não haja prejuízo quanto ao atraso da aprovação da Proposta em comento;

Considerando a prerrogativa dessa Presidência, em consonância com o que dispõe o Art. 86 do Regimento Interno do CREA/PB.

DELIBEROU:

1) Acatar a documentação apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE/PB, em 22/09/2017, tornando-a apta a participar do processo de renovação do terço do Plenário do CREA/PB.

2) Solicitar à Presidência deste Conselho apreciação do assunto “ad referendum”, em consonância com o que dispõe o Art. 86 do Regimento Interno do CREA/PB.

João Pessoa, 22 de setembro de 2017.

Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do CREA/PB para 2018